

**DECISÃO COFEN Nº 111 DE 21 DE JUNHO DE 2024**

*Recompõe o Quadro de Diretores do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências.*

**O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Licenciamento Temporário, apresentado no dia 5 de junho de 2024, pela Conselheira Federal Efetiva Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias para concorrer às eleições municipais de 2024, pelo período de 5 de junho a 7 de outubro de 2024, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do Quadro de Diretores do Conselho Federal de Enfermagem em face do afastamento temporário da Conselheira Federal Efetiva Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, que ocupa o cargo de Segunda-Tesoureira;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 566ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada no dia 17 de junho de 2024, e tudo o mais que consta nos autos do PAD SEI Cofen nº 00196.003848/2024-26;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o nome da Conselheira Federal Efetiva **Dra. Ellen Marcia Peres**, Coren-RJ 14.760-ENF, para exercer o cargo de **Segunda-Tesoureira** do Conselho Federal de Enfermagem, em substituição à Enfermeira Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, Coren-CE 259.338-ENF, licenciada para concorrer às eleições municipais no **período de 5 de junho até 7 de outubro de 2024**.

**Parágrafo único.** A substituição se dará enquanto durar a referida licença.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Coren-RO 63.592-ENF-IR  
Presidente

**VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA**  
Coren-AP 75.956-ENF  
Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 21/06/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 21/06/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318790** e o código CRC **AB22A56D**.

---